

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 0002/24-PG

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de bebidas para suprir as necessidades das unidades operacionais do Sesc Deodoro, Sesc Turismo e Sesc Administração, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

1 O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados as seguintes retificações:

ONDE SE LÊ NO EDITAL	LEIA-SE NO EDITAL
<p>No preâmbulo: O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regida pela Resolução Sesc n.º 1.570/23, de 20/09/23, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada no Diário Oficial da União em 02/01/24, pelas disposições do instrumento convocatório e de seus anexos.</p>	<p>No preâmbulo: O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regida pela Resolução Sesc n.º 1.593/24, de 02/05/24, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pelas disposições do instrumento convocatório e de seus anexos.</p>
<p>No subitem 11.1: A recusa injustificada em assinar o <i>Termo de Registro de Preços ou o “de acordo” no Pedido</i>, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação (SUBITEM 8.1.9), acarretará na <i>perda do direito à contratação</i>; e ainda, dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até 05 (cinco) anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/MA, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.</p>	<p>No subitem 11.1: A recusa injustificada em assinar o <i>Termo de Registro de Preços ou o “de acordo” no Pedido</i>, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação (SUBITEM 8.1.9), acarretará na <i>perda do direito à contratação</i>; e ainda, dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até 03 (três) anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/MA, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.</p>
<p>No subitem 11.3.2: Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 05 (cinco) anos, a critério do Sesc-MA;</p>	<p>No subitem 11.3.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc/MA por até 03 (três) anos, a critério do Sesc-MA;</p>
<p>No subitem 11.4 O licitante perderá ainda o direito de licitar com o Sesc/MA nas seguintes hipóteses:</p>	<p>No subitem 11.4 O licitante perderá ainda o direito de licitar com o Sesc, com abrangência nacional, pelo prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos nas seguintes hipóteses:</p>
<p>No subitem 11.4.6 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc/MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com o Sesc/MA por até cinco anos.</p>	<p>No subitem 11.4.6 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc/MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com o Sesc/MA por até três anos.</p>
<p>No subitem 13.21 A ata de Registro de preços poderá ser acrescido em 50% (cinquenta inteiros por cento) de seus quantitativos inicialmente registrados.</p>	<p>EXCLUÍDO</p>

ONDE SE LÊ NO AVISO DE LICITAÇÃO	LEIA-SE NO AVISO DE LICITAÇÃO
<p>O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regida pela Resolução Sesc n.º 1.570/23, de 20/09/23, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada no Diário Oficial da União em 02/01/24, pelas disposições do instrumento convocatório e de seus anexos.</p>	<p>O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regida pela Resolução Sesc n.º 1.593/24, de 02/05/24, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pelas disposições do instrumento convocatório e de seus anexos.</p>

ONDE SE LÊ NO ANEXO II	LEIA-SE NO ANEXO II
<p>Subitem 1.1: Destina-se o presente TERMO DE REFERÊNCIA, fornecer informações e elementos técnicos, práticos e operacionais, necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, contendo os demais termos e condições e as obrigações contratuais que serão assumidas pelo contratado, de modo a orientar a execução e a fiscalização contratual, conforme inciso XXI do art. 4.º do Anexo da Resolução SESC nº 1570/2023.</p>	<p>Subitem 1.1: Destina-se o presente TERMO DE REFERÊNCIA, fornecer informações e elementos técnicos, práticos e operacionais, necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, contendo os demais termos e condições e as obrigações contratuais que serão assumidas pelo contratado, de modo a orientar a execução e a fiscalização contratual, conforme inciso XXI do art. 4.º do Anexo da Resolução SESC nº 1.593/2024.</p>

ONDE SE LÊ NO ANEXO IV	LEIA-SE NO ANEXO IV
<p>No preâmbulo: O Serviço Social do Comércio – Sesc-MA, localizado no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, em São Luís/MA, nos termos da Resolução Sesc n.º 1.570/23, de 20/09/23, conforme julgamento do processo licitatório, através do Sr. Presidente do Conselho Regional do Sesc-MA, RESOLVE HOMOLOGAR o PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/24-PG SRP, e registrar os preços para eventual aquisição de bebidas para suprir as necessidades das unidades operacionais do Sesc Deodoro, Sesc Turismo e Sesc Administração, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos, consoante às cláusulas e condições seguintes:</p>	<p>No preâmbulo: O Serviço Social do Comércio – Sesc-MA, localizado no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, em São Luís/MA, nos termos da Resolução Sesc n.º 1.593/24, de 02/05/24, conforme julgamento do processo licitatório, através do Sr. Presidente do Conselho Regional do Sesc-MA, RESOLVE HOMOLOGAR o PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/24-PG SRP, e registrar os preços para eventual aquisição de bebidas para suprir as necessidades das unidades operacionais do Sesc Deodoro, Sesc Turismo e Sesc Administração, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos, consoante às cláusulas e condições seguintes:</p>
<p>Subitem 7.1.1: A recusa injustificada em assinar o <i>Termo de Registro de Preços e/ou Pedido</i>, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até cinco anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.</p>	<p>Subitem 7.1.1: A recusa injustificada em assinar o Termo de Registro de Preços e/ou Pedido, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até três anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.</p>
<p>Subitem 12.1.2: Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 05 (cinco) anos, a critério do Sesc-MA.</p>	<p>Subitem 12.1.2: Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 03 (três) anos, a critério do Sesc-MA.</p>
<p>Subitem 12.1.6: O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc/MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com Sesc/MA por até 5 (cinco) anos.</p>	<p>Subitem 12.1.6: O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc/MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com Sesc/MA por até 03 (três) anos.</p>
<p>Subitem 17.2 A ata de Registro de preços poderá ser acrescida em 50% (cinquenta inteiros por cento) de seus quantitativos inicialmente registrados.</p>	<p>EXCLUÍDO</p>

Considerando que as retificações não influenciam nas condições para elaboração da proposta e apresentação das documentações para habilitação, a data prevista para realização do certame está mantida.

São Luís-MA, 14 de maio de 2024.

Eline dos Santos Ramos
Coordenadora da CPL.